

LEI N.º 914 DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO PARA FINS DE CUSTEIO DE ALUGUEL DE IMÓVEIS ONDE ESTÃO INSTALADOS O SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS E A VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OLÍMPIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Embaúba, tendo em vista a relevância dos serviços e o conseqüente interesse público, bem como a cooperação dos Entes Federados, autorizado a efetuar o pagamento, de 10% (dez por cento) do valor relacionado à locação dos imóveis onde estão instalados o Setor das Execuções Fiscais, sito a Rua São João, 657, salas 6, 7 e 10, centro, Olímpia-SP e a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Olímpia, situado na Rua São João n.º 865, centro, Olímpia-SP.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 09 de agosto de 2013.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 09 de agosto de 2013.